



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 03/07/1984.

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Sumidouro autorizado a receber, sem correção monetária, os débitos inscritos em nome de funcionários e servidores municipais, referentes aos exercícios financeiros anteriores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 03 de julho de 1984.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -